



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951  
CNPJ: 75.740.829/0001-20

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133/2021)

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes e especificações técnicas para a contratação de serviços, aquisição de bens ou execução de obras, conforme a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/2021).

1.2. É o documento necessário para a contratação de bens e serviços que deve conter os parâmetros e elementos descritivos previamente estabelecidos em legislação pertinente, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação.

### 2. DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” e “i”)

2.1. A presente contratação visa à **Aquisição de câmaras de ar, protetores e pneus para os veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**(Participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte)**

**Tratamento diferenciado para empresas LOCAIS e REGIONAIS**

| Item | Descrição                    | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|------------------------------|-------|--------|-------------|--------------|
| 01   | Câmara de ar 1000 x 20.      | Unid. | 50     | R\$ 119,20  | R\$ 5.960,00 |
| 02   | Câmara de ar 1100 x 22.      | Unid. | 25     | R\$ 137,09  | R\$ 3.427,25 |
| 03   | Câmara de ar 12,5 x 80 x 18. | Unid. | 30     | R\$ 130,20  | R\$ 3.906,00 |
| 04   | Câmara de ar 14 x 9 x 28.    | Unid. | 15     | R\$ 264,57  | R\$ 3.968,55 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

|              |                           |       |    |            |                      |
|--------------|---------------------------|-------|----|------------|----------------------|
| 05           | Câmara de ar 1400 x 24.   | Unid. | 60 | R\$ 244,86 | R\$ 14.691,60        |
| 06           | Câmara de ar 16 x 9 x 28. | Unid. | 20 | R\$ 260,35 | R\$ 5.207,00         |
| 07           | Câmara de ar 17,5 x 25.   | Unid. | 60 | R\$ 261,85 | R\$ 15.711,00        |
| 08           | Câmara de ar 175/70/13.   | Unid. | 40 | R\$ 116,60 | R\$ 4.664,00         |
| 09           | Câmara de ar 18 x 4 x 30. | Unid. | 15 | R\$ 298,98 | R\$ 4.484,70         |
| 10           | Câmara de ar 19,5 x 24.   | Unid. | 20 | R\$ 289,72 | R\$ 5.794,40         |
| 11           | Câmara de ar 700 x 16.    | Unid. | 40 | R\$ 67,46  | R\$ 2.698,40         |
| 12           | Câmara de ar 750 x 18.    | Unid. | 15 | R\$ 77,69  | R\$ 1.165,35         |
| 13           | Câmara de ar 900 x 20.    | Unid. | 70 | R\$ 98,92  | R\$ 6.924,40         |
| <b>Total</b> |                           |       |    |            | <b>R\$ 78.602,65</b> |

**(Participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte)**

**Tratamento diferenciado para empresas LOCAIS e REGIONAIS**

| Item         | Descrição        | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total          |
|--------------|------------------|-------|--------|-------------|----------------------|
| 14           | Protetor aro 16. | Unid. | 40     | R\$ 55,89   | R\$ 2.235,60         |
| 15           | Protetor aro 20. | Unid. | 100    | R\$ 62,13   | R\$ 6.213,00         |
| 16           | Protetor aro 22. | Unid. | 40     | R\$ 72,02   | R\$ 2.880,80         |
| 17           | Protetor aro 24. | Unid. | 60     | R\$ 97,13   | R\$ 5.827,80         |
| 18           | Protetor aro 25. | Unid. | 60     | R\$ 138,93  | R\$ 8.335,80         |
| <b>Total</b> |                  |       |        |             | <b>R\$ 25.493,00</b> |

**(Participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte)**

**Tratamento diferenciado para empresas LOCAIS e REGIONAIS**

| Item | Descrição                             | Unid. | Quant. | Valor Unit.  | Valor Total   |
|------|---------------------------------------|-------|--------|--------------|---------------|
| 19   | Pneu 1100 R 22 radial liso.           | Unid. | 15     | R\$ 2.713,21 | R\$ 40.698,15 |
| 20   | Pneu 12,5 x 80 x 18 12 lonas (retro). | Unid. | 12     | R\$ 2.291,37 | R\$ 27.496,44 |
| 21   | Pneu 14 x 9 x 28 (rolo) 12 lonas.     | Unid. | 10     | R\$ 4.087,32 | R\$ 40.873,20 |
| 22   | Pneu 16 x 9 x 28 (retro) 12 lonas.    | Unid. | 12     | R\$ 4.304,51 | R\$ 51.654,12 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

|    |                                                                               |       |    |              |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------------|---------------|
| 23 | Pneu 165/70 R 13.                                                             | Unid. | 50 | R\$ 356,93   | R\$ 17.846,50 |
| 24 | Pneu 175/65 R 14 82T.                                                         | Unid. | 70 | R\$ 382,17   | R\$ 26.751,90 |
| 25 | Pneu 175/70 R 13.                                                             | Unid. | 25 | R\$ 386,13   | R\$ 9.653,25  |
| 26 | Pneu 175/70 R 14.                                                             | Unid. | 70 | R\$ 437,09   | R\$ 30.596,30 |
| 27 | Pneu 18.4 x 15 - 30 traseiro trator.                                          | Unid. | 10 | R\$ 4.196,60 | R\$ 41.966,00 |
| 28 | Pneu 185 R 14 8 lonas.                                                        | Unid. | 25 | R\$ 410,95   | R\$ 10.273,75 |
| 29 | Pneu 185/65 R 15 88h.                                                         | Unid. | 50 | R\$ 492,06   | R\$ 24.603,00 |
| 30 | Pneu 185/65 R 14.                                                             | Unid. | 60 | R\$ 378,37   | R\$ 22.702,20 |
| 31 | Pneu 185/70 R 14 88t.                                                         | Unid. | 20 | R\$ 429,83   | R\$ 8.596,60  |
| 32 | Pneu 185/70 R14.                                                              | Unid. | 30 | R\$ 394,74   | R\$ 11.842,20 |
| 33 | Pneu 19,5 x 24 12 lonas (retro).                                              | Unid. | 12 | R\$ 3.612,51 | R\$ 43.350,12 |
| 34 | Pneu 195/75 R 16 com 8 lonas.                                                 | Unid. | 20 | R\$ 667,73   | R\$ 13.354,60 |
| 35 | Pneu 205/60 R 16 92h.                                                         | Unid. | 40 | R\$ 636,57   | R\$ 25.462,80 |
| 36 | Pneu 205/75 R 16 com 8 lonas.                                                 | Unid. | 60 | R\$ 655,82   | R\$ 39.349,20 |
| 37 | Pneu 215/50 R 17 91V cinturado.                                               | Unid. | 20 | R\$ 581,26   | R\$ 11.625,20 |
| 38 | Pneu 215/75 R 17,5 radial misto, Profundidade mínima de Sulco 14 mm.          | Unid. | 70 | R\$ 794,47   | R\$ 55.612,90 |
| 39 | Pneu 225/50 R 17.                                                             | Unid. | 20 | R\$ 579,67   | R\$ 11.593,40 |
| 40 | Pneu 225/65 R 16 com 8 lonas.                                                 | Unid. | 70 | R\$ 685,66   | R\$ 47.996,20 |
| 41 | Pneu 23.1.26 Rolo Compactador, desenho diamante.                              | Unid. | 15 | R\$ 5.936,91 | R\$ 89.053,65 |
| 42 | Pneu 235/75 R 17,5.                                                           | Unid. | 40 | R\$ 884,57   | R\$ 35.382,80 |
| 43 | Pneu 245/70 R 16.                                                             | Unid. | 20 | R\$ 849,49   | R\$ 16.989,80 |
| 44 | Pneu 245/75 R 16.                                                             | Unid. | 15 | R\$ 837,58   | R\$ 12.563,70 |
| 45 | Pneu 275 x 18 moto.                                                           | Unid. | 12 | R\$ 178,78   | R\$ 2.145,36  |
| 46 | Pneu 285/70 R 19.5 radial borrachudo OTR, Profundidade mínima de Sulco 24 mm. | Unid. | 20 | R\$ 1.945,61 | R\$ 38.912,20 |
| 47 | Pneu 700 x 16 comum liso.                                                     | Unid. | 60 | R\$ 749,23   | R\$ 44.953,80 |
| 48 | Pneu 750 x 16 comum liso 12 lonas.                                            | Unid. | 40 | R\$ 817,94   | R\$ 32.717,60 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

|       |                                 |       |    |            |                       |
|-------|---------------------------------|-------|----|------------|-----------------------|
| 49    | Pneu 750 x 16 dianteiro trator. | Unid. | 10 | R\$ 738,01 | R\$ 7.380,10          |
| 50    | Pneu 750 x 18 dianteiro trator. | Unid. | 10 | R\$ 892,35 | R\$ 8.923,50          |
| Total |                                 |       |    |            | <b>R\$ 902.920,54</b> |

**(Participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte)**

**COTA RESERVADA 25%**

**Tratamento diferenciado para empresas LOCAIS e REGIONAIS**

| Item  | Descrição                                                                         | Unid. | Quant. | Valor Unit.  | Valor Total           |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|-----------------------|
| 51    | Pneu 1000 R 20 radial 16 lonas borrachudo OTR, Profundidade mínima de Sulco 24 MM | Unid. | 13     | R\$ 2.673,99 | R\$ 34.761,87         |
| 52    | Pneu 1000 R 20 radial misto, profundidade mínima de sulco 18,00mm.                | Unid. | 13     | R\$ 2.556,90 | R\$ 33.239,70         |
| 53    | Pneu 1400 R 24 radial 12 lonas.                                                   | Unid. | 13     | R\$ 5.743,10 | R\$ 74.660,30         |
| 54    | Pneu 17,5 R 25 radial l3.                                                         | Unid. | 13     | R\$ 7.266,03 | R\$ 94.458,39         |
| 55    | Pneu 275/80 R 22,5 radial borrachudo OTR, Profundidade mínima de Sulco 24 mm.     | Unid. | 15     | R\$ 2.806,85 | R\$ 42.102,75         |
| 56    | Pneu 9 x 17,5 comum 12 lonas.                                                     | Unid. | 25     | R\$ 1.374,86 | R\$ 34.371,50         |
| 57    | Pneu 900 R 20 radial 14 lonas misto.                                              | Unid. | 13     | R\$ 1.899,17 | R\$ 24.689,21         |
| Total |                                                                                   |       |        |              | <b>R\$ 338.283,72</b> |

**(Participação ampla concorrência)**

**COTA PRINCIPAL**

| Item | Descrição                                                                         | Unid. | Quant. | Valor Unit.  | Valor Total    |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|----------------|
| 58   | Pneu 1000 R 20 radial 16 lonas borrachudo OTR, Profundidade mínima de Sulco 24 MM | Unid. | 37     | R\$ 2.673,99 | R\$ 98.937,63  |
| 59   | Pneu 1000 R 20 radial misto, profundidade mínima de sulco 18,00mm.                | Unid. | 37     | R\$ 2.556,90 | R\$ 94.605,30  |
| 60   | Pneu 1400 R 24 radial 12 lonas.                                                   | Unid. | 37     | R\$ 5.743,10 | R\$ 212.494,70 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

|              |                                                                               |       |    |              |                       |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------------|-----------------------|
| 61           | Pneu 17,5 R 25 radial l3.                                                     | Unid. | 37 | R\$ 7.266,03 | R\$ 268.843,11        |
| 62           | Pneu 275/80 R 22,5 radial borrachudo OTR, Profundidade mínima de Sulco 24 mm. | Unid. | 45 | R\$ 2.806,85 | R\$ 126.308,25        |
| 63           | Pneu 9 x 17,5 comum 12 lonas.                                                 | Unid. | 75 | R\$ 1.374,86 | R\$ 103.114,50        |
| 64           | Pneu 900 R 20 radial 14 lonas misto.                                          | Unid. | 37 | R\$ 1.899,17 | R\$ 70.269,29         |
| <b>Total</b> |                                                                               |       |    |              | <b>R\$ 974.572,78</b> |

2.2. Valor total da contratação **R\$ 2.319.872,69 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos).**

2.3. Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da empresa direta ou indiretamente.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, dada a natureza geral de seu objeto, uma vez que traz padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto Municipal n.º 26/2025.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “b”)**

3.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formação de Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”)**

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**Dos elementos/serviços que compõem o objeto:**

**Do ciclo de vida do objeto**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

4.2. A análise do ciclo de vida do objeto tem por finalidade avaliar todas as etapas relacionadas à aquisição, utilização, manutenção, durabilidade e descarte final dos pneus, câmaras de ar e protetores que compõem o objeto da presente contratação. Tal abordagem permite à Administração Pública considerar não apenas o custo inicial da aquisição, mas também os custos operacionais e ambientais ao longo da vida útil dos produtos, promovendo uma gestão mais eficiente e sustentável dos recursos públicos.

4.3. A avaliação do ciclo de vida dos pneus, câmaras de ar e protetores considera aspectos técnicos, econômicos e ambientais que abrangem desde a aquisição até a destinação final dos produtos, buscando garantir o uso racional dos recursos públicos e a sustentabilidade do processo. A durabilidade dos itens está diretamente relacionada à qualidade dos materiais e à correta utilização e manutenção da frota municipal. Por essa razão, a especificação técnica priorizou produtos com maior resistência, desempenho e vida útil prolongada, reduzindo a frequência de substituições e os custos decorrentes de manutenção corretiva.

4.4. Durante a execução contratual, os pneus, câmaras de ar e protetores deverão ser utilizados, mantidos e substituídos de acordo com princípios de durabilidade, eficiência e segurança, assegurando o pleno aproveitamento de sua vida útil e minimizando desperdícios. A gestão adequada desses itens inclui:

a) Manutenção preventiva e corretiva: A frota será submetida a inspeções periódicas e rotinas de manutenção preventiva, de modo a identificar desgastes ou danos nos pneus e câmaras, possibilitando intervenções oportunas e evitando falhas graves que possam comprometer a operação segura dos veículos e equipamentos.

b) Controle de uso e armazenamento: Os itens adquiridos serão armazenados em local apropriado, protegidos contra umidade, intempéries e condições que possam reduzir sua durabilidade. O uso correto dos pneus, câmaras e protetores será orientado aos operadores, garantindo o cumprimento das especificações técnicas e prolongando sua vida útil.

c) Substituição planejada: A reposição dos componentes será realizada de forma programada, com base em indicadores de desgaste e histórico de utilização, evitando substituições emergenciais e promovendo economia de recursos públicos.

4.5. Descarte ambientalmente adequado: Ao término de sua vida útil, os pneus e acessórios serão encaminhados para destinação ambientalmente correta, conforme normas ambientais vigentes, garantindo reaproveitamento ou reciclagem quando possível, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e resoluções do CONAMA.

4.6. Durante o período de uso, a manutenção preventiva e a calibragem adequada dos pneus são fatores determinantes para prolongar a vida útil e assegurar a eficiência operacional dos veículos e máquinas. Além disso, a recapagem dos pneus, quando tecnicamente viável e em conformidade com as normas de segurança, poderá ser adotada como medida complementar para otimizar o aproveitamento dos recursos materiais e minimizar a geração de resíduos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

4.7. Ao final da vida útil, os pneus e acessórios inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme previsto na Resolução CONAMA n.º 416/2009 e na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal n.º 12.305/2010), garantindo que sejam recolhidos por empresas licenciadas e encaminhados para reaproveitamento, reciclagem ou coprocessamento. Dessa forma, o ciclo de vida do objeto é integralmente considerado, promovendo eficiência econômica, segurança operacional e responsabilidade ambiental, em conformidade com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.8. Diante do exposto, verifica-se que a análise do ciclo de vida do objeto assegura uma visão abrangente e sustentável da presente contratação, considerando todas as etapas de uso dos pneus, câmaras de ar e protetores, desde sua aquisição até o descarte final. A adoção de produtos de qualidade e a implementação de práticas de manutenção preventiva contribuem para a prolongação da vida útil da frota, reduzindo custos operacionais e impactos ambientais.

## **Da garantia de qualidade do objeto**

4.9. A garantia de qualidade do objeto constitui elemento essencial para assegurar que os pneus, câmaras de ar e protetores adquiridos atendam plenamente às especificações técnicas, normas de segurança e desempenho operacional exigidos pela Administração Pública. A observância desse critério é indispensável para a manutenção da eficiência e confiabilidade da frota municipal, bem como para a preservação dos recursos públicos investidos.

4.10. Nesse sentido, a contratação deverá priorizar produtos de procedência comprovada, fabricados segundo padrões de qualidade reconhecidos pelos órgãos competentes e de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações aplicáveis. Assim, busca-se garantir a durabilidade, a segurança e o desempenho adequados dos itens, minimizando falhas e otimizando a relação custo-benefício ao longo de seu ciclo de utilização.

4.11. A garantia de qualidade abrange um conjunto de requisitos técnicos e contratuais voltados à confiabilidade, durabilidade e segurança operacional dos produtos. Para tanto, os fornecedores deverão apresentar certificados de conformidade, laudos de ensaio ou declarações de qualidade emitidos por órgãos acreditados, comprovando que os itens atendem às normas aplicáveis da ABNT, do INMETRO e demais regulamentos técnicos vigentes.

4.12. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação recente e devidamente identificados com número de lote e data de produção, assegurando rastreabilidade e autenticidade. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, irregularidades ou desempenho inferior ao especificado, observando-se o prazo mínimo de garantia previsto no edital ou superior, se ofertado pela proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

4.13. Além disso, será exigido que os pneus apresentem padronização dimensional e estrutural compatível com os veículos e equipamentos da frota municipal, garantindo adequada performance e estabilidade. As câmaras de ar e protetores deverão ser confeccionados com materiais de alta resistência e flexibilidade, de modo a assegurar perfeita vedação e durabilidade em condições severas de uso.

4.14. A verificação da conformidade dos produtos poderá ser realizada por meio de inspeção e conferência física, no momento da entrega, cabendo ao fiscal de contrato o registro de eventuais inconformidades para imediata substituição ou rejeição do item. Dessa forma, a adoção de critérios rigorosos de controle de qualidade visa assegurar o pleno atendimento das especificações contratuais, a redução de falhas operacionais e a maximização da eficiência dos recursos públicos empregados na aquisição.

4.15. Assim, a implementação de mecanismos de garantia de qualidade fortalece a gestão eficiente dos recursos públicos, contribui para a manutenção preventiva da frota e promove a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, em plena consonância com os princípios da economicidade, eficiência, segurança e interesse público, previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.16. Infere-se, portanto, que a garantia de qualidade revela-se essencial para assegurar a durabilidade, a segurança e a eficiência operacional da frota municipal. A adoção de critérios técnicos rigorosos, como conformidade com normas, certificações, inspeção e substituição de itens com defeitos, garante que os produtos atenderão integralmente às exigências da Administração, prevenindo falhas, acidentes e prejuízos ao patrimônio público.

## **Da Padronização dos serviços que integram o objeto**

4.17. Os bens não compreendem o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES n.º 938/2022.

4.18. Conforme estabelece o inciso II do art. 19 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, este item poderá ser adotado conforme descrição apresentada.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei n.º 14.133/21)**

### **5.1. Dos critérios de sustentabilidade**

#### **Práticas para reduzir os impactos ambientais**

- i. Reutilização de resíduos vegetal e animal;
- ii. Aumentar a eficiência do uso da água;
- iii. Combate ao desmatamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

- iv. Aumento da biodiversidade;
- v. Uso de energias de fontes renováveis.

5.2. O retorno dos investimentos em atividades sustentáveis não é perceptível no curto prazo. E, a cada ano, é necessário estabelecer novas metas e mostrar a evolução das suas práticas. O mais importante é que o comprometimento dessas práticas se inicie na liderança da organização. Nesse sentido, proprietários/sócios precisam assumir um compromisso de longo prazo com ações sustentáveis, mesmo que isso implique em maiores custos no curto prazo. E, a partir da liderança, é necessário o alinhamento/engajamento de todas as metas com as equipes internas e externas. Nenhuma empresa sozinha vai conseguir por mérito próprio erradicar completamente todas as questões ambientais e sociais que o seu negócio impacta. A parceria externa é fundamental.

## **Da Subcontratação**

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Do Parcelamento**

5.4. O objeto será licitado e contratado por item e executado de forma parcelada, visando atender as necessidades da secretaria demandante, conforme solicitação de despesa ou nota de empenho.

## **Do orçamento Sigiloso**

5.5. Não será adotado o orçamento sigiloso.

## **Da exigência de amostra**

5.6. Poderá ser solicitado na fase de julgamento a apresentação de amostra, conforme previsão no instrumento convocatório.

## **Garantia da contratação**

5.7. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

## **Da logística reversa**

5.8. Conforme definição apresentada na legislação pertinente (Lei 12.305/2010), a logística reversa é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

5.9. Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, esta municipalidade adotará, no caso em apreço, procedimento de logística reversa, em atendimento à Lei n.º 12.305/2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, consoante disposição do art. 33 desta lei, *in verbis*:

*Art. 33. Logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:*

*(...);*

*III – pneus.*

5.10. Nesse sentido, objetiva-se agregar valor aos produtos que deverão ser devolvidos às empresas por algum motivo, como fim do ciclo de vida, fazendo com que retornem ao ciclo produtivo, cabendo à empresa contratada realizar a logística reversa para os itens objeto da presente contratação, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o contratante.

5.11. Por fim, deve a contratada observar o seu mister em realizar o objeto da licitação com zelo e destreza, não se eximindo de qualquer prejuízo decorrente de eventos supervenientes ou da própria má prestação dos serviços.

## **6. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)**

### **Especificações Gerais**

6.1. A execução contratual deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, especialmente quanto às especificações técnicas do objeto, prazos, condições de entrega, garantia e demais obrigações assumidas pela contratada.

6.2. Os itens fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, deverão possuir o selo de qualidade do Inmetro e atender integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

6.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei n.º 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer às regulamentações de órgãos fiscalizadores e normatizadores, tais como: INMETRO E ABNT.

6.4. A Administração reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que apresente defeitos, desgaste, má qualidade ou não conformidade com as normas do fabricante e da ABNT.

6.5. Todos os itens deverão estar devidamente identificados, sem indícios de uso, deformações ou irregularidades que comprometam sua eficiência e durabilidade.

6.6. Os produtos deverão atender aos limites de carga, velocidade e profundidade dos sulcos característicos dos pneus classificados como de primeira linha, observando as normas técnicas aplicáveis. As características relativas à qualidade, tais como o número de lonas, constituem requisitos mínimos de conformidade.

6.7. Não serão aceitos pneus usados, recondicionados, remodelados, recauchutados, deteriorados ou com defeitos de fabricação entre outros.

6.8. Os produtos deverão possuir garantia de durabilidade correspondente à quilometragem previamente estabelecida pelos órgãos reguladores e/ou pelo fabricante, devendo ser compatível com as condições de uso a que serão submetidos.

6.9. Para os pneus a garantia mínima será de 05 anos.

6.10. As câmaras de ar deverão ter garantia mínima de 3 (três) anos.

6.11. Os protetores serão aplicados o prazo de garantia oferecido pelo fabricante.

6.12. Em caso de desgastes prematuro ou avarias que possam estar ligados a baixa qualidade dos produtos, deverá efetuar a troca sem ônus a administração pública.

6.13. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo, local e condições estipulados no contrato, acompanhada de nota fiscal e demais documentos exigidos. O transporte, carregamento e descarregamento serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

6.14. Durante a vigência do contrato, caberá à contratada cumprir integralmente os prazos de entrega, atender às solicitações da administração no que tange à substituição de produtos defeituosos ou inadequados e manter conduta compatível com os princípios da boa-fé e da eficiência administrativa.

## **Dos prazos, do local e das condições de fornecimento**

6.15. O prazo para o fornecimento do objeto será de no máximo **07 (sete) dias úteis**, contado a partir do envio e recebimento da solicitação de despesa ou nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez desde que não superior ao já previsto, mediante solicitação da contratada, devidamente justificada e aceita pela contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

6.16. O objeto desta contratação deverá ser entregue em dias úteis conforme solicitação de despesa ou nota de empenho, no seguinte local:

a) Pátio de Máquinas, Final da Avenida Rio Grande do Sul, n.º 1135, CEP 86.925-000, cidade de Borrazópolis - Estado do Paraná.

6.17. A entrega deverá ser em horário comercial sendo compreendido entre às 08:00 horas e às 11:00 horas e das 13:00 horas e às 17:00 horas, agendado através do telefone.

## **Das Alterações**

6.18. Eventuais alterações reger-se-ão pelas regras do CAPÍTULO VII - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS do TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21)**

---

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e do método de aferição dos resultados, dentre outros.

## **Da Fiscalização**

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951  
CNPJ: 75.740.829/0001-20

## **Fiscalização Técnica**

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **Fiscalização Administrativa**

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **Gestor do Contrato**

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei n.º 14.133/21)**

---

### **Do Recebimento**

8.1. Os fornecimentos deverão ser executados no local e prazo constantes do termo referência e/ou outro local indicado conforme cronograma expedido pela unidade contratante na quantidade constante na programação expedida pelo responsável do contratante e conforme solicitação, correndo por conta do contratado todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, nos moldes do Art. 140, II, alínea A, da Lei n.º 14.133 de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **Prazo de pagamento**

8.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo máximo de 20 (vinte dias) úteis, a contar da liquidação da despesa.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Liquidação**

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei n.º 14.133/21)**

---

### **Da modalidade e critério de julgamento**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo sistema REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO – POR ITEM.

## **Exigências de habilitação**

9.2. Os requisitos de qualificação e habilitação serão previstos no edital, detalhando as regras que serão aplicadas em conformidade com Lei n.º 14.133, de 2021, devendo ser exigidos os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21);**

**Habilitação Técnica (Art. 67, Lei 14.133/21);**

**Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21);**

**Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21);**

**Declarações e outros documentos necessários.**

## **Requisitos contratuais**

9.3. Previamente à celebração da Ata de Registro de Preços a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF ou certidões fiscais;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei n.º 14.133/21)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, a seguir:

| Recurso: <input checked="" type="checkbox"/> Municipal <input checked="" type="checkbox"/> Recurso Estadual <input checked="" type="checkbox"/> Recurso Federal<br>Categoria Econômica: <input checked="" type="checkbox"/> Corrente/Custeio <input type="checkbox"/> Capital/Investimento |                                           |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------|
| <u>Reduz.</u>                                                                                                                                                                                                                                                                              | <u>Programática</u>                       | <u>Fonte</u> |
| 19                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 02.008.04.122.0020.2.002.3.3.90.30.00.00. | 1000         |
| 34                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 03.006.04.122.0021.2.056.3.3.90.30.00.00. | 1000         |
| 67                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 03.023.04.129.0030.2.009.3.3.90.30.00.00. | 1000         |
| 68                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 03.023.04.129.0030.2.009.3.3.90.30.00.00. | 1510         |
| 84                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 04.017.04.122.0025.2.013.3.3.90.30.00.00. | 1000         |
| 99                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 04.017.15.452.0325.1.201.3.3.90.30.00.00. | 1000         |
| 100                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 04.017.15.452.0325.1.201.3.3.90.30.00.00. | 1511         |
| 116                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 04.017.17.512.0325.1.202.3.3.90.30.00.00. | 1000         |
| 117                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 04.017.17.512.0325.1.202.3.3.90.30.00.00. | 1511         |
| 123                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 04.017.25.752.0327.2.018.3.3.90.30.00.00. | 1000         |
| 124                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 04.017.25.752.0327.2.018.3.3.90.30.00.00. | 1507         |
| 138                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 04.024.26.452.0575.2.015.3.3.90.30.00.00. | 1512         |
| 144                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 04.024.26.782.0534.2.016.3.3.90.30.00.00. | 1000         |
| 145                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 04.024.26.782.0534.2.016.3.3.90.30.00.00. | 1065         |
| 155                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 04.033.26.782.0532.2.019.3.3.90.30.00.00. | 1000         |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

|     |                                           |       |
|-----|-------------------------------------------|-------|
| 166 | 05.011.10.301.0428.2.025.3.3.90.30.00.00. | 1303  |
| 173 | 05.011.10.301.0428.2.085.3.3.90.30.00.00. | 1303  |
| 181 | 05.011.10.302.0428.2.026.3.3.90.30.00.00. | 1303  |
| 209 | 05.025.10.301.0428.2.032.3.3.90.30.00.00. | 0494  |
| 221 | 05.025.10.301.0428.2.035.3.3.90.30.00.00. | 0494  |
| 225 | 05.025.10.301.0428.2.080.3.3.90.30.00.00. | 2494  |
| 246 | 05.025.10.304.0428.2.029.3.3.90.30.00.00. | 0494  |
| 247 | 05.025.10.304.0428.2.029.3.3.90.30.00.00. | 1303  |
| 252 | 05.025.10.305.0428.2.030.3.3.90.30.00.00. | 0494  |
| 278 | 06.019.08.244.0487.2.066.3.3.90.30.00.00. | 31934 |
| 302 | 06.019.08.244.0487.2.070.3.3.90.30.00.00. | 1000  |
| 333 | 06.026.08.243.0483.6.009.3.3.90.30.00.00. | 1000  |
| 360 | 07.013.12.361.0188.2.042.3.3.90.30.00.00. | 1104  |
| 370 | 07.013.12.361.0188.6.001.3.1.90.11.00.00. | 1103  |
| 378 | 07.013.12.361.0188.6.001.3.3.90.30.00.00. | 1104  |
| 396 | 07.013.12.361.0188.6.002.3.3.90.30.00.00. | 1102  |
| 401 | 07.013.12.361.0188.6.003.3.3.90.30.00.00. | 1108  |
| 438 | 07.020.12.361.0239.6.006.3.3.90.30.00.00. | 1103  |
| 439 | 07.020.12.361.0239.6.006.3.3.90.30.00.00. | 1104  |
| 441 | 07.020.12.361.0239.6.006.3.3.90.30.00.00. | 31118 |
| 453 | 08.014.20.541.0080.2.052.3.3.90.30.00.00. | 1000  |
| 458 | 08.014.20.606.0111.2.054.3.3.90.30.00.00. | 1000  |
| 470 | 08.028.22.661.0346.2.055.3.3.90.30.00.00. | 1000  |
| 494 | 09.015.13.392.0247.2.050.3.3.90.30.00.00. | 1000  |
| 509 | 09.015.27.812.0228.2.051.3.3.90.48.00.00. | 1000  |
| 602 | 07.013.12.361.0188.6.003.3.3.90.30.00.00. | 3108  |
| 603 | 07.013.12.361.0188.6.003.3.3.90.30.00.00. | 3107  |
| 625 | 05.025.10.301.0428.2.033.3.3.90.30.00.00. | 33494 |
| 640 | 05.025.10.301.0428.2.033.3.3.90.30.00.00. | 12004 |
| 641 | 05.025.10.301.0428.2.033.3.3.90.30.00.00. | 12003 |
| 643 | 05.025.10.301.0428.2.033.3.3.90.30.00.00. | 12001 |
| 644 | 05.025.10.301.0428.2.033.3.3.90.30.00.00. | 12005 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951  
CNPJ: 75.740.829/0001-20

|     |                                           |      |
|-----|-------------------------------------------|------|
| 646 | 04.024.26.782.0534.2.016.3.3.90.30.00.00. | 1504 |
|-----|-------------------------------------------|------|

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O edital, o contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

Borrazópolis/PR, 27 de outubro de 2025.

**Cristiano da Silva Stapait**

Secretário Municipal de Agropecuária,  
Desenvolvimento Econômico, Meio  
Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo

**Cleide da Silva Michelin**

Secretária Municipal de Educação

**Cesar Santos Soares**

Secretário Municipal de  
Esporte e Cultura

**André Luiz Pereira**

Secretário Municipal de Saúde

**Regina Marileide Giardini Ramalho**

Secretária Municipal de Desenvolvimento  
e Assistência Social

**Josiane Aparecida dos Santos**

Secretária Municipal de Administração e  
Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

*ESTADO DO PARANÁ*

---

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951  
CNPJ: 75.740.829/0001-20

---

**Edson Donizete Domingos**

Secretário Municipal de Obras,  
Viação e Serviços Públicos